



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.268

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
SEMAG	2
PROCON.....	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Glauceane Correia dos Santos
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

() Republicado por incorreção na publicação anterior**

DECRETO Nº 0715, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO que o artigo 9º-H da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 15.014, de 6 de novembro de 2024, que prevê a concessão de indenização de transporte ao Agentes Comunitários de Saúde como forma de ressarcimento de despesas com a locomoção por meio próprio para a execução de serviços externos atestados pela chefia imediata e inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que o artigo 97 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, prevê a concessão de indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento;

CONSIDERANDO que as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Timon-MA são regidas pela Lei Municipal nº 1629, de 14 de maio de 2010, combinado com a Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51,

RESOLVE:

Art. 1º. Será concedida indenização de transporte aos servidores públicos municipais ativos ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde que atuem na zona rural, em razão de utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos inerentes às atribuições do cargo, no valor mensal de R\$ **200,00** (duzentos reais) mensais, a ser pago em pecúnia.

§1º. Para efeito de concessão da Indenização de Transporte, considera-se meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, não fornecido pela Administração.

§2º. Somente fará jus à Indenização de Transporte o servidor que estiver no pleno exercício das atribuições do cargo ou função, vedado o cômputo nas licenças e afastamentos por qualquer motivo por mais de 5 (cinco) dias, ou aqueles cedidos ou ocupantes de outra função.

§3º. E assegurado o pagamento integral da Indenização de Transporte ao servidor que laborar pelo menos 20 (vinte) dias no mês utilizando meio próprio de locomoção, sendo pago proporcionalmente aos dias trabalhados quando inferior a este período.

§4º. A indenização de que trata este artigo não se incorpora ao salário ou proventos de aposentadoria e pensão, nem será considerado base de cálculos para incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 2º. A implantação da indenização de transporte ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, atestando obrigatoriamente os serviços externos executados pelo servidor.

Art. 3º. O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 10 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMAG

PORTARIA Nº 065/2025 – GAB.SEC. TIMON-MA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e

inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2243/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo DANIEL GALENO RIOS CORRÊA, matrícula nº 137563, Operador de Microcomputador, lotado na Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoal - SEMAG, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (3º quinquênio), com início a partir de 01/10/2025 a 29/12/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 13 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2025 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
JAMES ALBERTO SANABRIA RIVERA	37.683.886/0001-25	2509017500100033302

Timon-MA, 13 de outubro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021, referente à prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes – Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Humana Saúde Nordeste Ltda /CNPJ: 00.361.325/0001-08. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025. **VIGÊNCIA:** 01/10/2025 à 31/03/2026.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2025 – GAB/PREFEITO**

Participes: Município de Timon – MA e Município de Parnarama – MA.

Objeto: Cessão da servidora pública **Emanuélly Regina Pires de Brito**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 8079-1, da Secretaria Municipal de Educação de Parnarama – MA, para o Município de Timon – MA, conforme condições estabelecidas no Termo.

Vigência: De 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante interesse e conveniência das partes.

Ônus: O ônus da remuneração será do ente solicitante (Município de Timon – MA).

Recursos Financeiros: O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os participes.

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2025.

Signatários: Rafael de Brito Sousa – Prefeito de Timon/MA; Juvenal Francisco Carvalho e Silva – Prefeito de Parnarama/MA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria de Concessão nº 19/2025-SEMMA****Favorecido:** Denilson Sousa Santos**Cargo/Função:** Assessor Administrativo**Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**Destino:** Timon-MA / Buriti-MA / Timon-MA**Período:** 14/10/2025 a 14/10/2025**Quantidade de Diárias:** 01 (uma)**Valor Unitário:** R\$ 260,00. **Valor Global:** 260,00.**Finalidade:** acompanhar a secretária no Seminário de Gestão Sustentável das Águas: "A importância da Criação do Comitê das Bacias Hidrográficas do Baixo e Médio Parnaíba", assessorando a secretária.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.13 17:29:57
-03'00'